



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Portaria nº 075 de 26 de Setembro de 2023.

“Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

O Prefeito de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, com base no artigo 44, I, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988.

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90.

O disposto do Art. 1º Da Lei Municipal nº 531 de 13 de outubro de 2022 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária legalmente estabelecidas.

Resolve:

Art. 1º – Designa os seguintes servidores, a baixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- I- **Salomao Pereira** - Coordenador de Vigilância Sanitária
- II- **Jonas de Oliveira Silva** - Fiscal Sanitário
- III- **Italo Nilo de Oliveira** - Fiscal Sanitário
- IV- **Luana Cleia de Oliveira** – Fiscal Sanitário

Art. 2º – Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de atos de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Teixeira, 26 de Setembro de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, conforme determina o art. 95-A de sua Lei Orgânica.

Em 26 / 10 / 2023

Assinatura do Servidor
Assinatura do Servidor